

Thomas Alefe de Souza Borges	003229960	017744144-57
Thielly kathy Siqueira Cruz	427.636.267	380068028-90
Tiago dos Santos	64920009-3	108.746.577-09
Tifani Tamires Rodrigues Campos da Silva	547.186.940	462988308-80
Tobias Henrique Carmello da Silva	524.218.432	518639478-50
Tobias Henrique Carmello da Silva	524.218.432	518639478-50
Tobias Henrique Carmello da Silva	524.218.432	518639478-50
Vaina Marisa Campos	14136379-4	052469588-17
Valdelice de Lourdes passaroni	411.413.892	341508178-80
Valdineira de Araújo Silva Soares	372.225.056	444084554-15
Valdineira de Sousa	3732637-3	03113675421
Valdineira de Sousa	526.258.329	278.870.678-20
Valdineira de Sousa	297.376.032	201963138-56
VALÉRIA APARECIDA DE SIQUEIRA GARCIA DE OLIVEIRA	185957705	09447061850
Valéria Aparecida Ferreira da Silva	404073980	22641357860
Valéria Coutinho Ramalho	26232551-2	21544138-65
Valéria Ferreira da Silva	15227056	03734289874
Valéria Rodrigues Laranjeira	33451400-9	281387788-30
Valmir Conceição de Souza	68392830-2	120441877-28
Vanda Lúcia De Almeida Silva	245593147	144.667.638-28
Vanda Lúcia De Almeida Silva	245593147	144.667.638-28
Vanessa Aparecida de Siqueira Alves Damazio	44193943-0	32885878827
Vanessa Aparecida Marques de Azevedo Moraes	331.033.021	213247588-13
Vanessa Bianca Godoi de Andrade	41655020-4	369444668-05
Vanessa Cassiana da Silva	37667284-5	437265108-26
Vanessa Daniele Neves Bessegato	422817284	34365554875
Vanessa Rocha Santos Tavares	490.458.804	404341488-90
Vanessa Saint Clair Barbosa	MG-20.216.195	089.739.516-61
Vanessa Trindade da Silva	28968755-X	340411538-40
Vânia aparecida vango vieira	166.656.884	054029238-92
Vania Fernandes Nolasco Pereira	308.738.123	287245048-31
Vania Fernandes Nolasco Pereira	308.738.123	287245048-31
Vania Fernandes Nolasco Pereira	308.738.123	287245048-31
Vania Maria Braga	34403361-2	295087648-05
Vânia Sousa Oliveira Carneiro	29-508-836/9	26321867810
Vânia Sousa Oliveira Carneiro	29508836/9	26321867810
Vânia Valéria dos Santos Fortes	18.046.423-1	081123898-96
Vanieli dos Santos Crispim Nunes	440.732.128	423860798-80
Varlei Mendonça	216153387-5	10870117850
Vera Lucia de Siqueira Diniz	345545151	21576468844
Vera Lucia Nascimento Coelho	126859838	73865060820
Vera Lucia Nascimento Coelho	126859838	73865060820
Vera Lucia Nascimento Coelho	126859838	73865060820
Vera Regina Tenca	377160337	027.887.337-55
Vera Regina Tenca	377160337	027.887.337-55
Vera Regina Tenca	37.716.033-7	027.887.337-55
Vera Regina Tenca	37.716.033-7	027.887.337-55
VERANDIR GOMES DA SILVA	38.273.416 -6	142.632.034-53
Veronica Siqueira de Arruda	64-378-462-7	529-282-728-28
Veronica Siqueira de Arruda	64-378-462-7	529-282-728-28
Veronica Siqueira de Arruda	643784627	529.282.728-28
Veronica Siqueira de Arruda	643784627	529.282.728-28
Veronica Siqueira de Arruda	643784627	529.282.728-28
Veronice de Albuquerque Silva vertera	48.016.587-7	401.150.878-00
Victor Hugo Januário Consiljo	43.553.761-1	448.778.418-22
Vilene da Silva Manta	436.025.553	312524728-46
Vilma Aparecida Rebouças Facadio	324.836.867	275586558-03
Vinicius José da Silva	52060826-4	44444589841
Vinicius Silveira Alves da Cruz	42367181-9	35465419873
Vinicius Veloso Guedes	42105356-2	42718734892
VITOR AUGUSTO Saldanhaamaral	39466758-x	437826698-94
Vitor Hugo Araújo Alves de Silva	627055564	49622400809
Vitória Alves dos Santos	54.518.960-3	476.011.208-13
Vitória Alves dos Santos	54.518.960-3	476.011.208-13
Vitória Amanda dos Santos	37751540-6	459244648-81
Vitoria Moraes da Cunha	56461463-4	466594938-75
VIVIAN OLIVEIRA BRITO	42551562x	30620544848
Viviane Alves de Sousa	55.112.501-9	46421770860
Viviane Aparecida da Silva Santos	26877039-6	278.599.578-33
Viviane aparecida Domiciano Ferreira	345.531.255	442083448-06
Viviane Pereira Teixeira	474.112.664	386111628-62
Walkiria Domingues gomes	33908904-0	216686218-78
Wallace Bryan da silva	530.157.871	411498508-50
wanderlei de Moraes	134410658	03437452835
Washington de Lima braz	486.308.807	412329308-57
Welbyla Regina Silveira Falque	243874224	14462048806
Wellington Fabiano Ferreira	29784426-X	213095378-60
Wellington Fornacciar	481.141.042	389260188-73
Wellington Fornacciar	481.141.042	389260188-73
Welllyn Cutrim Vital	1327568	03281632676
Wesley da Silva Cardoso	36355001x	42573299805
Wesley Franca Peralta	35298664-5	425664938-71
Wesley Gabriel Amorim Silva	59.530.196-4	501.037.968-60
Wesley Tozzi	444807135	37611558838
Willy Kenji Fugimoto	39459860	426128598-37
WILSON GABRIEL SANTOS LIMA MESQUITA	399.189.427	481449058-57
Yara Correia Bastos dos Santos	55011465-8	501.315.928-82
Yara Correia Bastos dos Santos	55011465-8	501.315.928-82
Yara do Nascimento Silva Roque	37857520-X	432539968-24
Yara Fernanda de Oliveira Costa	39791083-6	45477856886
Yasillame Cristina Cadarço Freitas	2015211069-5	088.198.593-78
Yasmin Ferreira Monteiro	36850041x	44323868863
Yasmin Riane Santos Correia	66564247-7	07653499557
Yasmin Sereia Dias Rocha Mota	58.863.804-3	468.756.438-04
Ygor sabino de Souza Silva	59.453.437-9	557.911.918-63
Yone Moreira Momilli Medeiros de Souza	245611903	20190199814
Yone Moreira Momilli Medeiros de Souza	245.611.903	201901998-14
Zuleica Christian da Silva Dias	295.089.945	261116418-59

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO VICENTE**

**10º EDITAL - PROGRAMA ENSINO INTEGRAL**

**CRENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2024**  
A Diretoria de Ensino – torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo de Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC 71, de 11-12-2023 e Resolução SEDUC 72, de 11-12-2023, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2024.

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1 - A realização do presente credenciamento destina-se aos docentes que pretendam atuar na função de Docente responsável pela gestão da Sala e Ambiente de Leitura, em unidades escolares do Programa Ensino Integral, no ano letivo de 2024.
- 2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino <https://desaovicente.educacao.sp.gov.br/>, onde serão divulgadas a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares, por ocasião da abertura.
- 3 - Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação.
- 4 - Ao efetivar sua inscrição no presente processo, o candidato se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.
- 5 - O Docente responsável pela gestão da Sala e Ambiente de Leitura, em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva, fará

jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE no valor de R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais).

- 6 – Fica impedido de participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério que:
  - 6.1 - Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;
  - 6.2 - Tiver cessada sua designação junto ao Programa, a partir de 15/02/2024, nas seguintes hipóteses:
    - 6.2.1 – a pedido do integrante do Quadro do Magistério;
    - 6.2.2 – por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;
    - 6.2.3 – nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.
  - 6.2.4 – no interesse da administração escolar.
- 7 - As condições previstas no item 6 deste Capítulo implicam o impedimento de participação do integrante do Magistério, seja qual for vínculo funcional.
- 8 – Os docentes que já atuam no Programa Ensino Integral NÃO poderão ser atendidos para transferência entre unidades escolares pertencentes ao Programa, por meio do presente Processo de Credenciamento Emergencial.
- II - DOS REQUISITOS
  - 1 - Poderão participar do presente processo de credenciamento:
    - 1.1 - Docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, incluindo os readaptados;
    - 1.2 - Docentes contratados – com contrato ativo;
  - 2 - Para atuação como Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, o docente deverá ser portador de Licenciatura Plena, em qualquer área.
  - 3 – O docente readaptado poderá atuar na função de Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral.
  - 4 - O docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, além de atuar na função de Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, cumprirá 10 (dez) horas de sua carga horária de designação com interação com estudantes, em sala de aula ou outros espaços pedagógicos, em conformidade com orientação da Equipe Gestora.
  - III – DA INSCRIÇÃO
    - 1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
    - 2 – A inscrição ocorrerá no período de 24/04/2024 a 28/04/2024, observadas as condições previstas no item 6 do Capítulo I deste Edital, via Formulário Online, disponibilizado no link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScrfhRztWFFczM0H9MgLUzUsMf4BvChGbw47u7NOxdxah-wg/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScrfhRztWFFczM0H9MgLUzUsMf4BvChGbw47u7NOxdxah-wg/viewform?usp=sf_link).
    - 3 – Para inscrição, o integrante do Quadro do Magistério deverá:
      - 3.1 - indicar se concluiu o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral” ofertado pela escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPe com conceito satisfatório, em qualquer uma das edições, para fins de desempate;
      - 3.2 - Indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI).
      - 3.2.1 - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.
      - 3.3 - Se readaptado, inserir no formulário on-line cópia do rol de atividades, em virtude da readaptação, para comprovação de que não possui impedimento para ter contato com aluno.
      - 4 - O candidato deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovado no momento da seleção, sujeitando-se a apuração de responsabilidade administrativa.
  - IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO
    - 1 – Finalizada a etapa de inscrições, será executado o deferimento/deferimento das inscrições concluídas, a partir das informações registradas pelo interessado, para prosseguimento nas demais etapas do processo.
    - 2 - Os candidatos que, comprovadamente, não atendam aos requisitos para participação no Processo de Credenciamento ou designação no Programa, poderão ser excluídos do processo, nesta etapa.
    - 3 – Os candidatos, com inscrição deferida, serão classificados por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida no Processo de Atribuição de Classes e Aulas, em nível de Diretoria de Ensino.
    - 3.1 – A Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na “Mesma Diretoria de Ensino”;
    - 3.2 – A Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em “Outra Diretoria de Ensino”.
    - 4 – Respeitadas as faixas indicadas nos subitens 3.1 e 3.2 deste Capítulo, serão observadas as seguintes ordens de prioridade, para fins de classificação:
      - 4.1 - Docentes readaptados - Faixa II
      - 4.2 - Docentes readaptados - Faixa III
      - 4.3 - Docentes titulares de cargo adidos – Faixa II;
      - 4.4 - Docentes titulares de cargo adidos – Faixa III;
      - 4.5 - Docentes ocupantes de função-atividade em hora de permanência - Faixa II;
      - 4.6 - Docentes ocupantes de função-atividade em hora de permanência - Faixa III;
      - 4.7 - Docentes titulares de cargo, com aulas atribuídas - Faixa II;
      - 4.8 - Docentes titulares de cargo, com aulas atribuídas - Faixa III;
      - 4.9 - Docentes ocupantes de função-atividade, com aulas atribuídas - Faixa II;
      - 4.10 - Docentes ocupantes de função-atividade, com aulas atribuídas - Faixa III;
      - 4.11 – Docentes contratados – com contrato ativo, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009 – Faixa II.
      - 4.12 – Docentes contratados – com contrato ativo, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009 – Faixa III.
    - 5 - Para fins de desempate, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:
      - 5.1 - maior pontuação obtida na classificação de docentes no Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas, em nível de Diretoria de Ensino;
      - 5.2 - concluído o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral” ofertado pela escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPe com conceito satisfatório, em qualquer uma das edições;
      - 5.3 - maior idade entre os credenciados.
      - 6 - A lista de classificação do credenciamento será divulgada no dia 30/04/2024 no site <https://desaovicente.educacao.sp.gov.br/>
    - V - DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
      - 1 - O candidato poderá interpor recurso, a partir da divulgação da Classificação, nos dias 02 a 05/05/2024.
      - 2 - Os recursos serão analisados no período de 06/05/2024 a 07/05/2024 e a resposta será disponibilizada para os interessados por meio de e-mail do interessado.
      - 3 - Concluída a etapa de recursos, a lista final de candidatos credenciados será divulgada no Diário Oficial do Estado e no site <https://desaovicente.educacao.sp.gov.br/>, com data prevista para 08/05/2024.
      - 4 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.
    - VI – DA ALOCAÇÃO
      - 1 – Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, mediante publicação no Diário Oficial do

Estado e site <https://desaovicente.educacao.sp.gov.br/>, indicando o dia, horário e local da sessão.

- 2 – Para alocação, os candidatos serão convocados na ordem de prioridade definida no item 4 do Capítulo IV deste Edital.
- 2.1 – Os candidatos relacionados nos subitens 4.3 a 4.12 do Capítulo IV deste Edital, somente poderão ser alocados e designados para a Sala ou Ambiente de Leitura se comprovada a inexistência de vaga como docente nas escolas do Programa Ensino Integral que lhes possam ser atribuídas, em nível da própria unidade escolar e, também, da Diretoria de Ensino.
- 2.2 - Especificamente para os docentes relacionados nos subitens 4.7 a 4.12 do Capítulo IV deste Edital, as aulas deverão ser atribuídas a outro docente previamente à sua designação junto ao Programa Ensino Integral.
- 3 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios para designação e desempenho da função, previstos no item 6 do Capítulo I e no Capítulo II deste Edital.
- 4 - Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar:
  - 4.1 - declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
  - 4.2 – declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
  - 4.3 – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
  - 4.4 – declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e
  - 4.5 - demais documentos para concretizar a designação.
- 5 – Os candidatos que não forem alocados comporão cadastro reserva e poderão ser convocados para novas sessões de alocação no decorrer do ano letivo de 2024.
- VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS
  - 1 - É de responsabilidade do candidato:
    - 1.1 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Diretoria de Ensino - <https://desaovicente.educacao.sp.gov.br/>, as publicações correspondentes a este Processo.
    - 1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.
  - 2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.
  - 2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
  - 3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região de São Vicente, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SERTÃOZINHO**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SERTÃOZINHO**  
**EDITAL**  
**Resultado processo seletivo de Diretor da EE Mauricio Montecchi.**

A Sra. Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Sertãozinho torna público o resultado do Processo Seletivo para a vaga de Diretor Escolar, da “EE Mauricio Montecchi” sob a jurisdição da Diretoria de Ensino de Sertãozinho, nos termos da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023, de acordo com a Lei Complementar 836/1997 e o Lei Complementar 1.374/2022.

As inscrições ocorreram no período de 02/04/2024 a 05/04/2024, com 05 inscritos, convocados os candidatos ainda não submetidos a entrevista. Após o processo de inscrição e entrevista em nível de Diretoria de Ensino, foram selecionados 03 profissionais para a etapa subsequente em nível de Secretaria da Educação do estado de São Paulo: Clea Rodrigues Costa, Joceli A V Neves e Mirian C dos R Sorente, sendo um titular de cargo de professor e dois categoria F de professor. Encerrada a última etapa foi selecionado para o exercício das funções laborais a professora Mirian Cristina dos Reis Sorente, designado Vice-Diretor da EE Mauricio Montecchi. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados nas etapas anteriores, são inseridos no Banco de Talentos e podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar, desde que inscritos.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ**  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SUMARÉ**  
**EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA**  
**PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO**  
A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria Região de Sumaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEDUC – 12, de 8-2-2024, torna pública a abertura das inscrições para o processo de preenchimento de vagas da função gratificada de Professor Especialista em Currículo – PEC da Diretoria de Ensino Região de Sumaré, conforme segue:

- 1. DA INSCRIÇÃO:
  - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
  - O candidato deverá ler todas as instruções neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no formulário, podendo a Comissão excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
  - Cabe à Diretoria de Ensino realizar e conduzir o processo de inscrições, bem como, demais etapas do processo, incluindo o agendamento das entrevistas dos inscritos.
  - O atendimento aos requisitos será verificado ao longo das etapas do processo seletivo.
- 2. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO de 24/04 a 08/05/2024:

Local: A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser encaminhados em pdf para o endereço de e-mail [desumppe@educacao.sp.gov.br](mailto:desumppe@educacao.sp.gov.br).

Período de inscrição: de 24/04/2024 a 08/05/2024. A Comissão responsável entrará em contato com o(a) interessado(a) para o agendamento do horário da entrevista.
- 3. DAS VAGAS:

Serão disponibilizadas 2 (duas) vagas, sendo 01 (uma) vaga disponibilizada preferencialmente ao candidato com licenciatura em Matemática, visando:

  - Acompanhamento pedagógico nas escolas;
  - Ponto focal de Projetos e Programas da SEDUC (Grêmio Estudantil, Incluir Educação, Formações de Matemática)
- 4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO POSTO DE TRABALHO:
  - a) A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino somente poderá ser efetivada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.
  - b) A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares da função ou ocupantes de função-atividade, que atendam os requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:
    - I - Possuir diploma de licenciatura plena;
    - II - Contar, no mínimo, com 3 (três) anos em docência na rede estadual de ensino.
- 5. DAS ATRIBUIÇÕES – Resolução SEDUC 12/2024:

Art. 6 - §1º - Das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo, dedicado a frente de Acompanhamento Pedagógico das Escolas – “PEC Acompanhamento”:

- 1 - Realizar visitas presenciais e/ou encontros virtuais com a Coordenadoria de Gestão Pedagógica e professores. Recomenda-se que o Professor Especialista em Currículo dedicado ao acompanhamento pedagógico realize, no mínimo, uma visita de 4 horas a cada três semanas por escola, priorizando seus esforços nas escolas mais críticas em relação à frequência e aprendizagem;
  - 2 - Ser um dos responsáveis pela formação em serviço do Coordenador de Gestão Pedagógica, bem como de outros programas disponibilizados pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPe, planejando e apoiando as atividades de gestão pedagógica em conjunto com os Coordenadores de Gestão Pedagógica, com uma postura formativa, com vistas ao desenvolvimento profissional;
  - 3 - Comparecer presencialmente, ou virtualmente quando possível, ao longo do ano a todos os encontros formativos requeridos para a função;
  - 4 - Planejar e executar formações prioritárias a serem definidas pela diretoria de ensino e pela SEDUC mediante convocação nominal do público-alvo da formação na diretoria de ensino ou Polo Regional conforme portaria a ser expedida pela SEDUC;
  - 5 - Implementar ações de apoio pedagógico e educacional que orientem os professores na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;
  - 6 - Orientar e apoiar os Coordenadores de Gestão Pedagógica para garantir máximo engajamento e aderência aos programas pedagógicos da Coordenadoria Pedagógica - COPED, tais como: implementação do currículo; identificação de pontos de evolução a partir de diagnósticos e avaliações sistemáticas; práticas ativas em sala de aula; na utilização de materiais didáticos e paradidáticos e plataformas educacionais;
  - 7 - Acompanhar e orientar os Coordenadores de Gestão Pedagógica, os quais serão responsáveis por formar os professores de suas escolas, assegurando a efetiva implementação do currículo, fortalecendo o papel dos Coordenadores quanto à gestão pedagógica, no que tange às rotinas de trabalho semanais de apoio à qualificação do plano de aula do professor, apoio presencial ao professor em sala de aula, de acompanhamento das aprendizagens dos estudantes e suporte formativo aos professores, análise e acompanhamento dos resultados de avaliações internas e externas, visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;
  - 8 - Identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e de Coordenadores de Gestão Pedagógica, direcionando-os prioritariamente, sempre que possível, para os programas de formação continuada da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPe;
  - 9 - Participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPe;
  - 10 - Apoiar as reuniões pedagógicas realizadas nas escolas, com subsídios, conforme tema a ser trabalhado pela equipe docente;
  - 11 - Promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e promover formação continuada para os professores na utilização de materiais pedagógicos em cada componente curricular, área de conhecimento e interdisciplinaridade;
  - 12 - Participar do processo de elaboração do plano de trabalho da diretoria de ensino;
  - 13 - Elaborar o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico para melhoria da aprendizagem das escolas, a partir das necessidades identificadas nas visitas às escolas, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos Coordenadores de Gestão Pedagógica e diretrizes da SEDUC;
  - 14 - Analisar os resultados de avaliações internas e externas e propor medidas para melhoria dos indicadores da educação básica, no âmbito da área de atuação que lhes é própria;
  - 15 - Oferecer apoio pedagógico, planejar e executar formações para os municípios que possuem regime de colaboração para os anos iniciais;
  - 16 - Outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e SEDUC.
- Art. 6 - §6º - Das responsabilidades do Professor Especialista em Currículo atribuído como Ponto Focal dos Programas e Projetos da SEDUC:
- 1 - O Professor Especialista em Currículo atribuído pelo Dirigente Regional de Ensino e/ou Coordenador de Equipe Curricular como ponto focal será responsável por responder, executar e acompanhar as demandas e ações relacionadas ao tema e/ou projeto da SEDUC junto às escolas da regional conforme instruções adicionais e documentos orientadores específicos de cada tema / projeto especial a serem expedidos pela SEDUC;
  - 2 - O ponto focal deverá participar das orientações técnicas e formações, quando convocado pela SEDUC, garantindo o cascateamento das formações, de acordo com as recomendações da SEDUC, dentro da sua diretoria de ensino e nas escolas da regional;
  - 3 - O ponto focal deve permanecer responsável pelo programa e/ou projeto SEDUC na diretoria de ensino conforme indicado em instruções adicionais e documento orientador.
  - Art. 7º §2º - A Dirigente Regional de Ensino poderá atribuir a qualquer Professor Especialista em Currículo, com exceção daqueles que foram alocados para o Programa Multiplica, a frente de Ponto Focal, nos programas e projetos não contemplados nesta resolução e que vierem a ser demandados pela SEDUC.
  - 1 - A atribuição dos Pontos Focais deverá respeitar as diretrizes e orientações estabelecidas em instruções adicionais e documentos orientadores específicos, estabelecidos para cada projeto ou programa.
  - Art. 7º §3º - Garantindo os itens de I a XI, cabe ao Dirigente Regional de Ensino, com o apoio do Coordenador de Equipe Curricular, distribuir as demandas por Pontos Focais e demais frentes de atuação entre os Professores Especialistas em Currículo, buscando balance